



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL
COORDENAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**

ENCARTE A

**Disposições sobre a Execução do Contrato - DEC
Serviços de Transporte Escolar**

1 - Apresentação:

Este acordo estabelece as bases para a monitoração e o controle da qualidade dos serviços de Transporte Escolar, indicando as principais irregularidades/impropriedades pertinentes ao serviço, não exaurindo as possibilidades de serem aplicadas ao contratado as penalidades ora previstas ou outras que assim decidir a Administração, com base na lei e no edital do certame, pela inobservância de aspectos não especificados no presente.

2 - Das partes envolvidas:

Contratante: é a Secretaria de Estado de Educação, contratante dos serviços de transporte aos alunos da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal. Cabe à Contratante especificar os requisitos dos serviços (demandas de inclusão, alteração, exclusão, modificação), mediante Ordem de Serviço, definir as condições de atendimento e realização do serviço, monitorar a produtividade, a qualidade e a adequabilidade do atendimento e dos serviços a ser fornecido, fazer o ateste dos percursos praticados e dos serviços realizados e remunerar a Contratada pelos serviços prestados.

Contratada: é a empresa contratada para executar os serviços de transporte aos alunos da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal. Cabe à Contratada compreender os requisitos especificados, planejar o fornecimento, executar os serviços a contento, atender aos discentes com qualidade e presteza, garantir a qualidade dos serviços, manterem os horários de embarque/desembarque, de acordo com os horários estabelecidos pelas instituições educacionais, de forma que não haja prejuízo de entrada/saída dos discentes, comunicar qualquer eventualidade, fazer a substituição de ônibus, motoristas e monitores, manter pessoal qualificado e treinado, responsabilizar-se pelas despesas e manutenções pertinentes ao serviço, executar os serviços com total observância às normas vigentes e em conformidade com a legislação específica ao serviço, atender ao disposto no Termo de Referência e no edital de licitação.

Representantes da Administração: representam a Administração Pública no acompanhamento e execução dos serviços de transporte de alunos, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação. Demanda a inclusão, alteração, exclusão, modificação dos serviços, mediante Ordem de Serviço junto à contratada. Cabe aos representantes prover as informações relativas aos requisitos das demandas de serviço de transporte escolar, acompanhar a execução dos serviços em cada região específica, participar de avaliações periódicas de qualidade e validar serviços realizados pela Contratada.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL
COORDENAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3 - Do objetivo:

- 3.1. Estabelecer os níveis de serviço aplicáveis aos serviços de transporte aos alunos da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, associados ao objeto do ajuste. O estabelecimento destes níveis de serviço visa garantir a satisfação dos beneficiários com o serviço prestado, atendendo às aspirações da Comunidade do Distrito Federal, com acompanhamento periódico dos serviços e dos atendimentos diários, avaliando a eficiência, eficácia, economicidade e adequabilidade dos serviços;
- 3.2. Estabelecer os prazos e qualidade dos serviços e manter seus aspectos continuamente monitorados, podendo haver alteração nos níveis inicialmente estipulados, verificada a necessidade de sua adequação. No caso dos níveis de referência não estarem sendo atingidos, as ações corretivas devem ser tomadas, penalidades são aplicadas e níveis superiores na organização da Contratada serão acionados, para a adoção das medidas visando proteger o interesse público.

4 - Da vigência: este DEC é aplicável durante todo o período de vigência do contrato.

5 - Documentos relacionados:

- 5.1. O **DEC** é um dos documentos relacionados ao fornecimento dos serviços de transporte aos alunos da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal. Vários outros documentos estão relacionados ao serviço;
- 5.2. **Ordem de Serviço** - Documento legal, que autoriza a execução dos serviços objeto da contratação. Trata de todas as questões de inclusão, alteração, exclusão, modificação dos serviços, condições de atendimento, cronogramas de atendimento, etc.
- 5.3. Termo de Referência e Edital de Licitação – Documentos legais que tratam dos parâmetros e requisitos ao serviço, devendo ser atendidas as suas disposições, sem prejuízo de disposições legais, contratuais e às do DEC.
- 5.4. Outros Documentos Administrativos - Como Ofícios e Notificações, os quais podem inserir em seu teor solicitações, recomendações, notificações, dentre outras disposições.
- 5.5. A **OS** autoriza os serviços e dá as diretrizes de execução;
- 5.6. Os **Ofícios** tratam de assuntos não conduzidos através de OS;
- 5.7. As especificações e requisitos básicos dos serviços de transporte, a definição de tarefas e pressupostos dos serviços é definida no Termo de Referência, no Edital de licitação, no Contrato e em normas correlatas ao assunto.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL
COORDENAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**

6 - Principais responsabilidades da Contratada:

- 6.1.** Seguir as normas pertinentes ao serviço, vigentes na legislação brasileira e executar todas as atividades pertinentes ao serviço de transporte de alunos da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal;
- 6.2.** Manter disponíveis para a contratante todos os documentos relacionados aos serviços de transporte de alunos da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, em qualquer momento;
- 6.3.** Executar as atividades técnicas de manutenção nos veículos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e limpeza, adequado ao transporte e suprir com os insumos necessários ao seu funcionamento, tais como combustíveis e lubrificantes, dentre outros;
- 6.4.** Gerenciar e manter perfis dos profissionais adequados aos serviços e ao contrato;
- 6.5.** Executar os serviços com qualidade e segurança, mantendo os registros das ocorrências e das frequências diárias;
- 6.6.** Treinar motoristas e monitores para o trato com crianças e adolescentes, acompanhando sua atuação diária, que deve se pautar pelos requisitos estabelecidos no Termo de Referência sem prejuízo das normas correlatas à matéria;
- 6.7.** Zelar pela pontualidade e assiduidade do serviço, garantindo os meios para que os alunos beneficiários sejam devidamente atendidos em suas necessidades;
- 6.8.** Providenciar os documentos necessários à execução dos serviços, bem assim o atendimento aos discentes em caso de acidentes;
- 6.9.** Manter a disposição, a qualquer tempo e encaminhar à Contratada relações contendo a identificação do veículo escolar; relação contendo os veículos para vistoria; certificado de propriedade ou contrato de locação dos veículos se for o caso; pagamento de Impostos e tributos pertinentes aos veículos e ao serviço; apresentar pagamento de seguro obrigatório; multas e outros tributos correlatos; apresentar identificação dos motoristas com a respectiva habilitação e relação de monitores; apresentar outros documentos a serem requeridos pela Secretaria de Educação, no prazo estipulado;
- 6.10.** Atender às solicitações dos representantes da Administração no prazo estabelecido;
- 6.11.** Garantir a substituição imediata de motoristas, monitores e veículos, sem interrupção do serviço;
- 6.12.** Prestar os serviços com eficiência, eficácia, economicidade e adequabilidade.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL
COORDENAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

7- Definição dos serviços e níveis do serviço:

Os serviços a serem executados pela contratada estão nos seguintes processos abaixo descritos:

- a) Processo de fornecimento de serviços de transporte (atividades relativas à gestão da Ordem de Serviço);
- b) Processo de garantia da qualidade;
- c) Processo de gerência de pessoal;

As penalidades indicadas nos níveis de serviço podem ser cumuladas e/ou aplicadas individualmente, a critério da Administração, sendo indicadas e comunicadas à Contratada pelos seus representantes. Após o prazo de defesa prévia, de 05 (cinco) dias úteis, a aplicação das penalidades será submetida à autoridade competente, e registrada para desconto na fatura correspondente.

1.1. Processo de fornecimento de serviços de transporte:

Serviço	Nível Esperado	Não atendimento	Penalidade
- Início dos serviços autorizados pela Ordem de Serviço.	- Atendimento na data estabelecida na Ordem de Serviço.	- Atender fora do prazo estabelecido na Ordem de Serviço.	- Advertência; - Multa de 10% (dez por cento) ao dia sobre o valor do trajeto/dia constante da Ordem de Serviço não atendida, até o 10 ^o (décimo) dia de atraso;
- Disponibilização de ônibus no quantitativo solicitado na Ordem de Serviço.	- Atender com o quantitativo de ônibus solicitado na Ordem de Serviço.	- Não atender com o quantitativo de ônibus solicitado ao serviço.	- Advertência; - Multa de 20 % (vinte por cento) ao dia sobre o valor do trajeto/dia constante da Ordem de Serviço, multiplicado pelo quantitativo de ônibus em desacordo com o solicitado, até o 10 ^o (décimo) dia após a solicitação;
- Atender ao que se solicita na Ordem de Serviço.	- Atender aos termos da Ordem de Serviço.	- Não atender aos termos da Ordem de Serviço.	- Notificação; - Advertência. - multa de 10%(vinte por cento) sobre o valor total do serviço no mês, na região do percurso;
- Atender à notificação, suprimindo a desconformidade no atendimento da Ordem de	- Atender aos termos da notificação, inclusive quanto aos prazos, horários e condições estabelecidas.	- Não atender quanto aos termos da notificação, inclusive quanto aos prazos, horários e	- Multa de 10 % (trinta por cento) sobre o valor total do serviço apurado no mês anterior;



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL
COORDENAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**

Serviço.		condições estabelecidas.	- Rescisão contratual; - Suspensão temporária de contratar com a Administração Pública por até 02 (dois) anos.
- Observância aos documentos relacionados ao transporte escolar	- Atender aos termos dos documentos relacionados ao transporte escolar emitidos/encaminhados pela contratante, adotando as providências/medidas, de acordo com o esperado.	- Não atender aos termos dos documentos relacionados ao transporte escolar emitidos/encaminhados pela contratante, não adotando as providências /medidas, de acordo com o esperado.	- Notificação; - Advertência; - Rescisão contratual; - Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do serviço apurado no mês anterior; - Suspensão temporária de contratar com a Administração Pública por até 02 (dois) anos.

7.1. Processo de garantia da qualidade:

Serviço	Nível Esperado	Não atendimento	Penalidade
- Manutenção dos ônibus	- Manter os ônibus em bom estado de conservação, limpos, perfeitos para o trânsito e com equipamentos de segurança adequados e necessários ao serviço.	- Veículo em estado de conservação precário - Veículo sem cinto de segurança. - Veículo sem equipamentos de segurança exigidos na legislação vigente, como tacógrafo, comunicação	- Notificação para providências imediatas; - Advertência; - Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e proporcional ao número de veículos em desacordo com as exigências solicitadas. - Notificação para providências imediatas; - Advertência; - Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e proporcional ao número de veículos em desacordo com as exigências solicitadas. - Notificação para providências imediatas; - Advertência;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL
COORDENAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

		<p>visual indicando o transporte escolar, etc:</p> <p>- Veículo sem condições de higiene.</p>	<p>- Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e proporcional ao número de veículos em desacordo com as exigências solicitadas.</p> <p>- Notificação para providências imediatas</p> <p>- Advertência;</p> <p>- Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e proporcional ao número de veículos em desacordo com as exigências solicitadas.</p>
- Suprir a desconformidade no que se refere à manutenção do veículo.	- Atender à notificação inclusive quanto aos prazos estabelecidos.	- Não atender os termos da notificação, inclusive quanto aos prazos estabelecidos.	<p>- Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do serviço apurado no mês anterior;</p> <p>- Rescisão contratual;</p> <p>- Suspensão temporária de contratar com a Administração Pública por até 02 (dois) anos.</p>
- Indicadores de atrasos na prestação dos serviços.	- Não atender aos requisitos pontualidade e assiduidade necessária ao serviço.	<p>- Atrasos na chegada para embarque dos alunos;</p> <p>- Não atendimento com o transporte no dia/hora especificados.</p>	<p>- Notificação;</p> <p>- Advertência;</p> <p>- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do trajeto/dia em que houve o registro do atraso, até as primeiras 03 (três) ocorrências por ano;</p> <p>- Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do trajeto/dia em que houve o registro do atraso, da 4ª ocorrência até a 6ª ocorrência/ano;</p> <p>- Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do serviço no mês, após a 6ª ocorrência/ano;</p> <p>- Rescisão contratual.</p>
- Documentação legal ao serviço e requisitos estabelecidos no Termo de Referência/edital/contrato e legislação sobre a matéria.	- Manter a documentação legal ao serviço em dia e em conformidade com a legislação vigente, bem como atender aos e requisitos estabelecidos no Termo de Referência/edital/contrato e na legislação sobre a	- Não estar com a documentação legal ao serviço em dia e/ou estar em desconformidade com a legislação vigente, bem como não atender aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência/Edital/contrato	<p>- Notificação;</p> <p>- Advertência;</p> <p>- Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do serviço apurado no mês anterior;</p> <p>- Rescisão contratual;</p>



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL
COORDENAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

	matéria.	e na legislação sobre a matéria.	- Suspensão temporária de contratar com a Administração Pública por até 02 (dois) anos.
--	----------	----------------------------------	---

7.3. Processo de gerência de pessoal:

Serviço	Nível Esperado	Não atendimento	Penalidade
- Documentos legais referentes aos Motoristas	- Manter os documentos exigíveis pela legislação em dia e aptos ao transporte de alunos.	- Motorista sem a documentação pertinente.	- Notificação; - Advertência; - Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do serviço apurado no mês anterior; - Rescisão contratual; - Suspensão temporária de contratar com a Administração Pública por até 02 (dois) anos.
- Documentos legais referentes aos Monitores	- Manter os documentos exigíveis pela legislação em dia e aptos ao acompanhamento de alunos.	- Monitor sem a documentação pertinente.	- Notificação; - Advertência; - Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do serviço apurado no mês anterior; - Rescisão contratual; - Suspensão temporária de contratar com a Administração Pública por até 02 (dois) anos.
- Pessoal disponível e adequado ao serviço	- Manter pessoal disponível ao serviço, sem interrupção.	- Não manter pessoal disponível ao serviço, interrompendo a sua prestação.	a) Até 03 (três) ocorrências/ano: notificação b) Acima de 03 (três) ocorrências/ano: - Advertência; - Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do serviço apurado no mês anterior; - Rescisão contratual; - Suspensão temporária de contratar com a Administração Pública por até 02 (dois) anos; - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL
COORDENAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

			<p>motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.</p>
<p>- Pessoal atendendo aos requisitos previstos na legislação, Termo de Referência, como pontualidade, urbanidade, cordialidade, etc.</p>	<p>- Manter pessoal treinado para trato com alunos.</p>	<p>- Pessoal (monitor/motorista) inadequado ao trato com alunos, não atendendo aos requisitos especificados.</p>	<p>a) Até 03 (três) ocorrências/ano: - notificação;</p> <p>b) acima de 03 (três) ocorrências/ano:</p> <ul style="list-style-type: none"> - advertência; - Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do serviço apurado no mês anterior; - Rescisão contratual; - Suspensão temporária de contratar com a Administração Pública por até 02 (dois) anos; - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
<p>- Requisitos diários de acompanhamento do serviço.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Controlar frequência diária dos alunos, registrando e o registro de ocorrências. - Utilizar uniforme adequado ao serviço - Zelar pela segurança dos alunos durante o transporte, bem como no embarque e desembarque dos discentes; - Controlar a utilização de uniformes por parte dos alunos; - Zelar pela observância das normas relativas à proibição do uso e comercialização de qualquer tipo de bebidas alcoólicas e cigarros, charutos e similares durante o transporte. - Zelar pela identificação dos alunos cadastrados a utilizar o transporte escolar. - Zelar pela higiene do 	<p>- Inobservância dos aspectos de acompanhamento elencados no nível esperado e/ou nas normas preconizadas no Edital e no contrato celebrado.</p>	<p>b) Acima de 03 (três) ocorrências/ano:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Notificação; - Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do serviço apurado no mês anterior; - Rescisão contratual; - Suspensão temporária de contratar com a Administração Pública por até 02 (dois) anos; - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL
COORDENAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**

	veículo durante o período de transporte dos alunos. - Verificar a utilização de cintos por parte dos passageiros, não permitindo a permanência de alunos em pé;		
--	--	--	--

8) Das alterações:

A Administração poderá alterar as presentes disposições quando houver a necessidade de incluir/modificar os níveis de serviço ora estabelecidos, para melhor atendimento às suas finalidades, objetivando o atendimento ao interesse público, devendo a Contratada ser comunicada quanto às modificações a serem efetuadas e chamada à assinatura para formalização das alterações propostas.